



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONDUCENTE AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL MÉDICO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE DA ÁREA HOSPITALAR DA CARREIRA MÉDICA E ESPECIAL MÉDICA DO UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ARCO RIBEIRINHO

Ata nº 1

Aos 2 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas, reuniu-se no Serviço de Pediatria da Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho, o júri designado para o procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da área hospitalar da carreira médica e especial médica hospitalar, na especialidade de Pediatria Médica, aberto nos termos do Decreto Lei 41/2024, de 21/06, ACT publicado no BTE nº 43 de 22/11/2015 e despacho 15149 A/2024, publicado no Diário da república nº 250, de 26/12/2024 (suplemento, II série), do Gabinete do Ministro do Estado e das Finanças e do Gabinete da Ministra da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, que fixou o número máximo de postos de trabalho a preencher nos mapas de pessoal dos estabelecimentos sob a tutela do ministério da saúde, para as áreas de medicina geral e familiar, saúde pública e hospitalar, e deliberação de Conselho de Administração de 27/12/2024 que autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento para a categoria de assistente da carreira médica e especial médica composto pelos elementos que seguidamente se identificam:

Presidente: Ana Cristina Didelet Pereira

1.º Vogal efetivo: Susana Madeira Correia

2.º Vogal efetivo: Sandra Cristina Santos

Vogal suplente: Ana Catarina Serra

Vogal suplente: Joana Extreia

À data e hora agendada encontravam-se presentes os seguintes elementos de júri:

Ana Cristina Didelet Pereira

Sandra Cristina Santos

Ana Catarina Serra

A reunião teve como ordem de trabalhos:



- fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos de seleção nos termos do artigo 6º do Decreto lei nº 41/2024, de 21/06, alterado pelo DL 109/2024, de 19/12, e das cláusulas 21ª e 22ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

- Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final nos termos previstos no referido acordo coletivo de trabalho e no artigo 6º do decreto lei nº 41/2024, de 21/06, na sua redação atual.

Assim, dando início à reunião definiu-se como método de seleção aplicável ao presente concurso a Avaliação e discussão curricular, tendo sido aprovada a grelha de avaliação anexa, a qual faz parte integrante da presente ata.

Nas situações de igualdade de valorização têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham concluído o internato médico na ULSAR, conforme previsto no artigo 6º do Decreto Lei 41/2024, de 21/06, na sua redação atual.

São ainda critérios de ordenação preferencial, de forma decrescente e em igualdade da valorização, nos termos do Acordo Coletivo de trabalho supra mencionado:

a) trabalhador contratado a termo na ulsar que se tenha candidatado ao procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo;

b) classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) maior duração do vínculo à administração pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.

Nada mais havendo a deliberar, deu-se a reunião como encerrada lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade foi assinada por todos os presentes.

Presidente: Ana Cristina Dilek Pereira

1.º Vogal Efetivo: [Assinatura]

2.º Vogal Efetivo: [Assinatura]

GRELHA DE AVALIAÇÃO



Archer
JP

Avaliação e Discussão curricular

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONDUCENTE AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL MÉDICO PARA
A CATEGORIA DE ASSISTENTE DA ÁREA HOSPITALAR DA CARREIRA MÉDICA E ESPECIAL MÉDICA DA
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ARCO RIBEIRINHO

Nome do Candidato	Valor
a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico -profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializados à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida; (0-9 valores)	
a.1 Competência técnico-profissional <i>a.1.1. Demonstrou experiência adequada no âmbito da especialidade de PEDIATRIA nos diversos regimes e áreas de trabalhos abrangidos – 0 a 3,0 valores</i> <i>a.1.2. Demonstrou domínio em áreas de subespecialização e participou ativamente no desenvolvimento de formas inovadoras de prestação de cuidados, de protocolos ou programas- 0 a 2,0 valores</i> <i>a.1.3. Avaliação de desempenho ou em alternativa informações de serviço que atestam competência, zelo e assiduidade – 0 a 2,0 valor</i>	7,0
a.3 Participação em equipas de urgência / Atendimento à doença aguda / Exames extemporâneos <i>Não (0), Sim (1)</i>	1
a.4 atividades relevantes para a saúde pública, cuidados de saúde primários, ou de articulação com outras especialidades ou estruturas <i>Não (0), Sim (1)</i>	1
b) Atividades de formação no âmbito da Especialidade frequentadas e ministradas (0 a 2 valores)	

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua



<p>especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo; (0 a 3 valores)</p> <p><i>c.1. Trabalhos publicados em revistas indexadas com revisão de pares – 0 a 1 valores</i></p> <p><i>c.2. Autor e co-autor de livros ou de capítulos de livros de interesse para a especialidade – 0 a 1 valor</i></p> <p><i>c.3. Trabalhos apresentados sob a forma oral ou poster - 0 a 1 valor</i></p>	
<p>d) Classificação obtida na avaliação final de internato médico respetiva área de formação específica (0-4 valor) Entre 10 valores e 12 inclusive: 0.5 valores</p> <p>De 13 a 14 inclusive: 1 valor</p> <p>De 15 a 16 inclusive: 2 valores</p> <p>De 17 a 18: 3 valores</p> <p>Superior a 18: 4 valores</p>	
<p>e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – 0 a 1,0 valor</p>	1,0
<p>f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – 0 a 1,0 valor</p> <p><i>Títulos académicos - Doutoramentos, Mestrados, pós-graduações,</i></p> <p><i>Prémios, Bolsas, Galardões e Louvores</i></p> <p><i>Participação em órgãos de Direção de Sociedades científicas nacionais ou internacionais</i></p> <p><i>Membro de sociedades científicas nacionais ou internacionais</i></p> <p><i>Membro de Júri de Exames finais e Concursos</i></p> <p><i>Outros Títulos de Valorização Profissional</i></p>	1,0
<p style="text-align: right;">Resultado da Avaliação Curricular</p> <p style="text-align: center;">(média aritmética das classificações atribuídas por cada membro de júri)</p>	20,0

Nota para o júri: os valores constantes dos itens assinalados com  (a cinzento) são obrigatórios (n.ºs 3 e 4 da clausula 22ª do ACT).

Ana Cristina Diógenes Pereira

[Signature]